

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 006/2020 De 05 de fevereiro de 2020

“Institui Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no município de Bonito e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família

RESOLVE:

Art. 1º - A participação social do Programa Bolsa Família, no Município de Bonito, será realizada por meio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao qual se atribui a instância de controle social do referido Programa, incumbindo-lhe, também, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sua execução.

Parágrafo único - O exercício da participação e controle social do PBF, realizada pelo Conselho de Assistência Social, observarão, nos termos do art. 4.º Resolução CNAS nº 15, de 5 de junho de 2014, as seguintes diretrizes:

I - incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do Conselho;

II – zelar pelo caráter público das reuniões do Conselho, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;

III – promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e,

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



IV – incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 05 de fevereiro de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba
www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br